



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 243

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 243

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena no âmbito do Município de Zacarias face aos Decretos Municipais nº 020/2020, 025/2020, 038/2020, 039/2020 e 040/2020, que trataram de medidas de prevenção e combate a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 64.967 de 08 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que estende medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO, as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO, Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7),

CONSIDERANDO as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde coligidas no enfrentamento da COVID19, notadamente os Boletins de Situação Epidemiológica da Secretaria da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida, até 31 de maio de 2020, a vigência:

I – Da medida de quarentena instituída pelos Decretos Municipais nº 020/2020, 025/2020, 038/2020, 039/2020 e 040/2020;

II – Da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos dos Decretos Municipais acima citados

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 11 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Zacarias, 08 de maio de 2020.

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita do Município

MAITÊ GONÇALVES DA SÍLVA

Resp. pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico